



# Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 167/2000

Mimoso de Goiás, 20 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos parciais, até um montante de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, aos estudantes deste Município cursando faculdade.

Art. 2º - Fica estendido aos estudantes carentes do Município de Mimoso de Goiás, que estiverem cursando faculdade da rede pública, os benefícios a que se referem o artigo anterior, para sua manutenção.

Parágrafo Único - Os valores que se refere o CAPUT deste artigo correspondem às importâncias pagas nas faculdades de Brasília-DF.

Art. 3º - As bolsas de Estudos que se referem os artigos anteriores serão concedidas até o máximo de 20 (vinte) estudantes.

Art. 4º - A concessão das bolsas de estudos referida nesta Lei, alcançará apenas os estudantes que residem neste Município.

Art. 5º - Os recursos com as despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta da dotação 99179-325400.

continua...



# Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Continuação da Lei nº 167/2000.

fol.02

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil. (20.12.2000).



*Dacildo R. Vidal*  
- DACILDO RODRIGUES VIDAL -  
- Prefeito Municipal -